



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004

Paz para Trabalhar

LEI Nº 233/2004 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2004

3

“Fixa o valor dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cada vereador receberá um subsídio mensal no igual a R\$ 710,00 (Setecentos e Dez reais) com exceção do Presidente da Câmara que receberá um subsídio mensal fixo no valor de R\$ 1.144,00 (Hum Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais) na gestão 2005/2008.

Artigo 2º - Os subsídios acima serão pagos em parcelas únicas.

Artigo 3º - Os subsídios acima poderão ser reajustados anualmente, nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes dos servidores públicos Municipal de São Pedro da Cipa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.005.

GABINETE DO PREFEITO
Em 01 de Outubro de 2004

S
A
N
C
I
O
N
O

Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORME COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO, NOS LUGARES DE COSTUME: